



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LEI Nº 1.073 DE 06/02/2012 E LEI Nº 1.410/2017



HOMOLOGO 14/06/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Educação	Município: Alta Floresta D'Oeste	<i>José Wagner da Silva</i> Secretaria Municipal de Educação Alta Floresta D'Oeste Portaria nº 833/2018/OMB UF: RO
Assunto: Validação dos estudos dos alunos da EMEIEF 17 de Junho referente aos períodos de 2014, 2015, 2016 e 2017.		
Relatores (as): Marly Aparecida da Costa Azevedo e Maria Ferreira da Silva		
Processo nº 010/2018/CME/AFO/RO		
Parecer Nº003/2019/CME/AFO/RO		

I - Relatório:

Pelo Ofício nº 013/2018 a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental 17 de Junho, encaminha a este Conselho solicitação de validação dos estudos dos alunos referente aos anos de 2014, 2015, 2016 e 2017, em resposta a determinação do Parecer nº 027/CME/2016. Pelo mesmo Ofício, a escola informa que a solicitação deu-se pelo Ofício nº 023/16/CME/AFO/RO e pela Mantenedora/SEMED à Escola pelo Ofício nº 036/2017 de 02/05/2017 e Ofício nº 071/2017 de 14/08/2017, onde a mantenedora solicitou prazo para elaboração, reestruturação e conclusão do PPP. Compõe o Processo as Atas de Resultados Finais e as seguintes informações: PPP e Regimento foram feitas adequações conforme solicitado por este conselho, e encontra-se na Secretaria Municipal de Educação/Coordenação Pedagógica para análise; sobre as recomendações do Laudo Técnico de habitabilidade, não foi sanada as providências necessárias; sobre o espaço físico de serviços administrativos e pedagógicos, e, orientação educacional, não solucionaram as recomendações; sala de AEE, não houve melhorias de funcionamento; mobiliários adequados à faixa etária foram realizados as substituições das carteiras e cadeiras para alunos e professores; sobre o refeitório não foi atendido às recomendações. As atas de resultados finais dos anos 2014, 2015, 2016 e 2017 quanto à solicitação de validação dos estudos dos alunos matriculados na Educação Infantil - Pré-Escolar I e II, e Ensino Fundamental - 1º ao 3º ano, constam no Processo e estão de acordo com a legislação.

II - Voto das Relatorias:

Diante da análise exposta neste Parecer, reiteramos o cumprimento das recomendações expressa no Parecer nº 027/CME/2016 que não foram solucionadas e somos favoráveis à



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LEI Nº 1.073 DE 06/02/2012 E LEI Nº 1.410/2017



11 de maio de 2019
José Jacques da Silva

Secretaria Municipal de Educação
Alta Floresta D'Oeste - RO
Portaria nº 833/2018/GAB

validação dos estudos dos alunos e documentos licitamente expedidos da Educação Infantil (Pré-Escolar) e Ensino Fundamental (1º ao 3º Ano) da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental 17 de Junho, referente ao período de 12/02/2014 a 31/12/2016 e convalidar os estudos dos alunos e documentos licitamente expedidos da referida escola de 13/02/2017 a 31/12/2017 da Educação Infantil (Pré-Escolar) e Ensino Fundamental (1º ao 3º Ano).

III - Decisão do Conselho Pleno:

O Conselho Pleno aprovou por unanimidade a decisão das relatoras.

Alta Floresta D'Oeste, RO, 20 de maio de 2019.

IV - Conselheiros:

Ana Maria de Jesus de Paula
Presidente CME
Alta floresta D'Oeste - RO
Decreto nº 9.879/2019

Ana Maria de Jesus de Paula
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Inês Sartoro
Conselheira

Vania de Paula Vieira de Oliveira
Conselheira

Maria Ferreira da Silva
Conselheira

Marinalva de Oliveira Nunes Bueno
Conselheira

Nadir Sabino Brito
Conselheira

Marly Aparecida da Costa Azevedo
Conselheira